5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO -IMAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Robson Schimitt Machado, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77080/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), para o Hospital Florianópolis - Contrato de Gestão nº 002/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme quadro abaixo:

Portarias	VALOR R\$		
Portaria 518/2021	480.000,00		
Portaria 897/2021	480.000,00		
Portaria 1011/2021	720.000,00		
Portaria 1059/2021	480.000,00		
Total	2.160.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citados na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 — Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 002/2018 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral ao disposto na Instrução Normativa nº 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento a que se refere a Cláusula Primeira fica condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 002/2018 ora aditado, observando-se eventual compensação das metas atualmente previstas com as ações destinadas à pandemia do Coronavírus.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14/06/2021

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Robson Schmitt Machado

Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Nome: Walmiro Martins Charão Júnior Nome: Mário José Bastos Júnior



Assinaturas do documento



Código para verificação: 7W4J5MC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR em 14/06/2021 às 11:59:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17. (Assinatura do sistema)



ANDRÉ MOTTA RIBEIRO em 14/06/2021 às 15:00:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36. (Assinatura do sistema)



JORGE EDUARDO TASCA em 15/06/2021 às 14:24:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00. (Assinatura do sistema)



ROBSON SCHMITT MACHADO (CPF: 068.XXX.459-XX) em 15/06/2021 às 15:09:18

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 31/03/2021 - 16:59:31 e válido até 30/03/2024 - 16:59:31. (Assinatura ICP-Brasil)



WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR (CPF: 489.XXX.770-XX) em 15/06/2021 às 15:10:02

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 04/05/2020 - 17:14:22 e válido até 04/05/2023 - 17:14:22. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzcwODBfNzgyNDdfMjAyMV83VzRKNU1DNw==">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00077080/2021** e O Código **7W4J5MC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

primentos, devendo todos os participantes utilizar máscaras e não manter contato físico:

XVI. É obrigatório o uso de identificação pelos praticantes (camiseta, malha ou similar) de forma caracterizar a regularidade da participação;

XVII. Os pontos de apoio de hidratação e alimentação ao longo do percurso devem operar em formato de autoatendimento, com colaboradores realizando apenas a reposição, e deverão ser organizados de maneira a evitar aglomerações;

XVIII. A alocação de banheiros químicos deverá ser em conformidade com o número de participantes, devendo ser garantida a limpeza e desinfecção periódica;

XIX. O tempo de duração da prova deverá ser limitado, com opção de apenas uma só distância para a prova;

XX. Deverão ser fixadas em local visível na entrada de locais de competição as informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção:

XXI. Não será permitido a instalação de serviço de guarda volumes;

XXII. Não será permitido serviço de massagem e montagem de tendas de assessorias e áreas de convivência (VIP);

XXIII. Deverá ser realizada busca ativa dos participantes por 14 dias após a finalização do evento, a fim de verificar a presença de algum sinal ou sintoma compatível com a COVID-19;

XXIV. O participante deverá ser estimulado a contatar a organização do evento em caso de surgimento de algum sinal ou sintoma e ou confirmação da COVID-19;

XXV. O organizador deverá realizar o monitoramento dos colaboradores que trabalharam no evento pelos 14 dias subsequentes à realização do mesmo, com relação à presença de sinais e sintomas da COVID-19:

XXVI. O monitoramento com relação ao cumprimento das medidas de prevenção deve ser realizado de forma ativa através do estabelecimento de fiscais de prova posicionados em pontos estratégicos durante todo o evento.

Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste protocolo constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

KELVIN NUNES SOARES

Presidente da Fundação Catarinense de Esporte

ANEXO I

FATORES PARA CARACTERIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA:

As corridas de rua apresentam características bastante distintas quando comparadas, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores.

Em algumas situações, a avaliação para a realização da corrida de rua pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações.

O processo de caracterização do evento deve ser realizado caso

- I. Tempo de duração do evento;
- II. Atores envolvidos:
- a. Perfil estimado dos atores envolvidos: ATLETAS. TÉCNICOS. organizadores, trabalhadores contratados, trabalhadores voluntários, imprensa, população envolvida (número estimado, grupo etário, gênero, nacionalidade, características culturais e outras): b. Número estimado de atores envolvidos de outras regiões do
- país ou exterior;
- c. História pregressa relacionada aos atores envolvidos nos eventos anteriores, quando houver;
- d. Local e condição de acomodação

- III. Local do evento:
- a. Características do local e da estrutura onde a corrida de rua será realizada;
- b. E características sanitárias e ambientais das áreas influenciadas pelo evento que podem ter relação com a ocorrência de do-

IV. Época de realização do evento:

enças transmissíveis

- a. Condições meteorológicas:
- b. Doenças sazonais, de natureza infecciosa ou não:
- c. Contexto epidemiológico do sistema local.
- V. Capacidade básica estabelecida dos serviços de vigilância e distância do evento

a. Possibilidade de ocorrência de situações contidas na lista de eventos de notificação compulsória imediata de acordo com a legislação vigente

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO:

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO RISCO EM CORRIDAS DE RUA

Tabela 1 - Relação entre a característica do evento com o risco.

INDICADOR POTEN- CIAL DE RISCO (PR)	AVALIA- ÇÃO	1	2	3	4	5
Grupos populacionais dos participantes		Adultos de 18 a 39anos	Adultos de 40 a 59 anos	Menores de 18 anos	Idosos	Pessoa c/ deficiência /comorbi- dade
Duração do evento		≤ 2h	≤ 4h	≤ 6h	≤ 12h	≤ 24h
Intensidade da intera- ção entre as pessoas		Não há aproximação a menos de 2,0m	Possibilidade de não cumprimento do distancia mento em pelo menos um ponto do trajeto.	Aproximação entre 1,0 e 2,0m	Aproximação < 1,0m	Possibilida- de de conta- to físico
Duração da interação entre as pessoas, considerando entrada, pontos de apoio e saí- da dos participantes		T < 10 min	10 min <t< 25min<="" td=""><td>25 <t< 45min<="" td=""><td>45min <t< 60min</t< </td><td>T>1h</td></t<></td></t<>	25 <t< 45min<="" td=""><td>45min <t< 60min</t< </td><td>T>1h</td></t<>	45min <t< 60min</t< 	T>1h
Taxa de transmissão de COVID (Rt) na Região de Saúde		≤ 0,7	0,7 < P ≤ 0,8	0,8 < P ≤ 0,9	0,9 < P ≤ 1,1	> 1,1
Ocupação de leitos UTI COVID na Região de Saúde		≤ 60%	60% < P ≤ 70%	70% < P ≤ 80%	80% < P ≤ 90%	> 90%
Contato c/ objetos/ produtos/ equipamentos		Inexistente	Contato c/ apenas um objeto	Pouco contato c/ poucos objetos	Pouco contato c/ muitos objetos	Muito contato c/ poucos objetos

1 ≤ P < 2	Baixo	Limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
2 ≤ P < 3	Médio	Limitado a 80% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
3 ≤ P < 4	Alto	Limitado a 50% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
4 ≤ P < 5	Altíssimo	Impossibilidade de realização de eventos

Obs: Caso apresente mais de uma categoria, deverá pontuar aquela de maior valor.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DE-SENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓR-GÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde. André Motta Ribeiro, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO -IMAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Robson Schimitt Machado, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTER-VENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77080/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), para o Hospital Florianópolis - Contrato de Gestão nº 002/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme portarias ministeriais nº 518/2021, 897/2021, 1011/2021, 1059/2021.

ITENS ORCAMENTÁRIOS: Os recursos orcamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citados na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 - Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Robson Schmitt Machado - Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca - Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 14 de junho de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 745408

Cod. Mat.: 745532

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DE-SENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓR-GÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO -IMAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Robson Schimitt Machado, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTER-**VENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018, com fundamento na Lei Estadual n° 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77347/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no